



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

PARECER DE CONTAS DE GESTÃO

1º QUADRIMESTRE DE 2018

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – MT – SERRAPREV**

TANGARÁ DA SERRA – MT
MAIO DE 2018



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	03
1.1 – Da Composição da Controladoria	03
2 – GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS	04
3 – RESULTADOS DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO	04
3.1 – Receitas	04
3.2 - Despesas	05
3.3 - Licitações, Dispensas e Inexigibilidades	06
3.4 – Contratos	07
3.5 – Dívida Ativa	08
3.6 – Restos a Pagar	08
3.7 – Bens Móveis e Imóveis	08
3.8 – Obras e Serviços de Engenharia	09
3.9 – Prestação de Contas	09
3.10 – Leis de Acesso a Informação – Resolução Normativa TCE/MT 25/2012	10
3.11 - Outros Aspectos Relevantes	10
4 – CONTABILIDADE SERRAPREV	10
5 – CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT	11
5.1 – Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Res. Normativa TCE/MT 03/2012	11
6 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	11
6.1 – Normativas dos Sistemas Administrativos	11
6.2 – Principais Atividades da Controladoria	12
7 – CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT	13
8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS	13

2
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

**PARECER DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL SOBRE CONTAS DE GESTÃO
DO 1º QUADRIMESTRE DE 2018 DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – MT – SERRAPREV.**

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos Arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 033/2012, apresenta-se o Parecer da Controladoria Geral Municipal sobre as Contas de Gestão do 1º Quadrimestre de 2018 do SERRAPREV.

Insta destacar inicialmente, que o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra foi instituído primeiro pela Lei Municipal n.º 2.419/2005, sendo esta revogada pela Lei n.º 2.781/2007, que constituiu a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) e as Unidades Executoras dos diversos sistemas administrativos, sendo revogada pela Lei 4.220/2014.

Por sua vez, a Lei 4.220/2014 veio reestruturar a unidade passando essa a ser denominada, a partir de sua publicação em 02 de junho de 2014, de Controladoria Geral Municipal (CGM), vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo.

1.1 Da composição da Controladoria Geral Municipal.

Os servidores que estiveram lotados na Controladoria Geral Municipal – CGM, durante o 1º quadrimestre de 2018 foram os seguintes:

a) Marcos Roberto da Silva, servidor efetivo no cargo de Controlador Interno Municipal, conforme Ato nº 222/GP/2015 e Termo de Posse de 03/06/2015, sendo designado para atuar na Prefeitura Municipal, exercendo a partir de 01/12/2017 o Cargo em Comissão de Controlador Geral Municipal, conforme Ato nº 1.324/2017.

b) Maria Ramos Cavalcante Lacerda, servidora efetiva no cargo de Controladora Interna Municipal, conforme Ato nº 222/GP/2015 e Termo de Posse de 01/06/2015, sendo designada para atuar junto a Autarquia Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Com esta equipe de dois controladores internos, a Controladoria Geral desenvolveu suas atividades, mesmo diante da grande demanda de trabalho, especialmente auxiliando o controle externo, incluindo as obrigações junto ao próprio TCE/MT e estabelecidas no Plano Anual de Auditorias Internas – PAAI 2018, homologado através do Decreto Municipal nº 472/2017. Sendo assim, imprescindível adiantar que o presente relatório apresentará os elementos disponíveis nesta unidade e os trabalhos passíveis de realização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

2. GESTORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS

DIRETOR EXECUTIVO	
NOME:	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
CARGO:	DIRETOR EXECUTIVO
RG:	728153 SSP/MT
CPF:	481.875.501-04
Endereço:	Rua Francisco Ferreira Ramos, 1515-E, Jd. Paulista
Fone:	65 – 3311.4881 / 99987.3881
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/08/2015 até a presente data
E-mail:	heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

CONTADOR	
NOME	KEURY VALERIANO RODRIGUES
CPF	022.963.511-31
CRC	CRC 017.620/O-4
ENDEREÇO	Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Norte Cuiabá - MT
TELEFONE	(65)3322-3400
PERÍODO CARGO/MANDATO	Desde 01/01/2017
E-MAIL	keury@agendaassessoria.com.br

Responsáveis pelos Sistemas Administrativos:

SCI – Sistema de Controle Interno	
NOME	MARCOS ROBERTO DA SILVA
CARGO	CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL
RG	1385394-5 SSP/MT
CPF	925.958.801-44
ENDEREÇO	Rua D, Nº 2141-N – Altos do Tarumã
TELEFONE	(65) 3311-4810 Ou (65) 99969-4642
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/12/2017 até a presente data
E-MAIL	marcosrstga@tangaradaserra.mt.gov.br

SPP – Sistema de Previdência Própria	
NOME:	HELITON LUIZ DE OLIVEIRA
CARGO:	DIRETOR EXECUTIVO
RG:	728153 SSP/MT
CPF:	481.875.501-04
ENDEREÇO:	Rua Francisco Ferreira Ramos, 1515-E, Jd. Paulista
FONE:	65 – 3311.4881 / 99987.3881
PERÍODO CARGO/MANDATO	01/08/2015 até a presente data
E-mail:	heliton@tangaradaserra.mt.gov.br

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

3.1. RECEITAS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

O Sistema de Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à receita a verificação se na previsão da receita estão sendo observadas as normas técnicas e legais. Em caso de reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, verificar se foi comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

O Orçamento do SERRAPREV para o Exercício Financeiro de 2018, elaborado conforme disposições contidas na Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações pertinentes foi aprovado com receita prevista de R\$ 29.653.018,62 sendo arrecadado no 1º quadrimestre de 2018 o montante de R\$ 8.087.001,37, o que representa 27,27 % de arrecadação em relação à receita prevista.

Por fim, informamos que não foram verificados nesta CGM no 1º quadrimestre de 2018 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas à receita.

3.2. DESPESAS

O Sistema de Controle Interno tem como atividades desenvolvidas quanto à despesa a avaliação do cumprimento dos princípios fundamentais da gestão fiscal responsável comprometida com o equilíbrio orçamentário pressupondo ação planejada e transparente na gestão dos recursos públicos.

Diante disto relatamos que:

Não foram registrados nesta Controladoria Geral Municipal, achados ou notícias de irregularidades e inconsistências relacionadas a despesas ilegítimas ou realizadas sem empenho prévio.

Demonstrou que cumpriu o artigo 17, caput e parágrafos da Portaria MPAS nº 4.992/99, efetuando gastos com manutenção do RPPS durante o 1º quadrimestre de 2018, inferior ao limite dos 2%.

CÁLCULO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO SERRAPREV – 1º QUADRIMESTRE DE 2018	
BASE DE CÁLCULO	VALOR R\$
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior – 2017 - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	69.111.416,65
Servidores efetivos da Câmara Municipal	2.231.728,09
Servidores efetivos da SAMAE	2.869.152,54
Servidores Ativos RPPS	120.038,96
Folha Inativos e Pensionistas	5.576.900,66
Folhas Auxílio-Doença	3.537.186,63
Folha Salário Maternidade	367.701,20
(A) Total Base de Cálculo	83.814.124,23
(B) Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08))	1.676.282,48



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

(C) Valor limite para despesas administrativas por mês	139.690,21
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
(art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)	
Restituição	0,00
Materiais Permanentes	19.108,00
Obrigações Patronais	3.100,48
Diárias	2.150,00
Despesas com Locomoção	1.318,55
Material de Consumo	2.532,97
Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	79.202,81
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*	24.246,95
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Agenda Assessoria	817.187,76
Vencimentos e Salários	37.012,64
TOTAL DE DESPESAS	985.860,16
DESPESAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS (PASEP)	38,64
(D) Valor total das despesas administrativas do exercício	985.821,52
(E) Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008) Dep. CX 63-2	393.034,34
(F) Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício (B+E)	2.069.316,82
Situação (regular/irregular)	REGULAR
% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)	0,95%
Saldo de Despesa Administrativa não utilizada no exercício até 2018	1.083.495,30
Rendimento de Reserva Administrativa - Anexo do Exercício de 2017	
Saldo Acumulado 2012/2018	1.083.495,30

3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES.

Durante o 1º quadrimestre de 2018 o Serraprev lançou edital de chamamento público – **Credenciamento 001/2018** – para credenciar instituições financeiras, gestores, administradores de fundos e investimentos, e fundos de investimentos cuja finalidade é a prestação de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos de RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25/11/2010, e a Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011.

Afora esse processo, foram realizados os seguintes processos licitatórios no 1º quadrimestre, utilizando-se da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal:

- **Pregão Presencial 01/SERRAPREV/2018** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização nas dependências da sede do Serraprev.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

- **Pregão Presencial 02/SERRAPREV/2018** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com manutenção preventiva e corretiva e demais demandas necessárias para o completo e bom desempenho dos trabalhos do SERRAPREV.

Relativo ao ano de 2017, vigente a ata de registro de preços oriunda do seguinte processo licitatório.

- **Pregão Presencial nº 051/2017** – Ata de Registro de Preço nº 046/2017, tendo como objeto: Contratação de Empresa Especializada em Medicina do Trabalho para Prestação de Serviços de Periciais Médicas, Exame Médico Admissional e Demissional, Exames Médicos de Auxílio Doença (Auxílio Doença, Desvio de Função e Readaptação de Função) e Laudos (Atestado de Invalidez de Dependentes e Aposentadoria por Invalidez). Sagrando-se vencedora a empresa AMAURI INACIO LEONARDO-ME, tendo como preços registrados para Perícias Médicas Simples para Processos de Auxílio Doença, o valor de R\$ 102,00 cada e para Laudo Pericial para Atestação de Invalidez de Dependentes, Aposentadoria por Invalidez, assinado por dois médicos, o valor R\$ 307,00 cada, sendo a validade do registro por 12 meses, a vencer em 02/10/2018.

3.4. CONTRATOS

Com relação aos contratos, durante o 1º quadrimestre de 2018, permaneceu a utilização de alguns contratos que ainda estavam em vigor, oriundos de exercícios anteriores ou fora firmado outro no exercício conforme demonstrado a seguir.

- Em 19 de janeiro de 2018, fora realizado o **Quinto Termo de Apostilamento** ao Termo de Vinculação nº 002/2013 ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 078/2012, Objeto de Concorrência Pública nº 001/2012, onde fora contratada a Empresa Consorciada Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda, com vistas a atualizar os valores a serem pagos pela prestação de serviços, cujo montante ficou em R\$817.187,71 dividido em 12 parcelas de R\$ 68.098,98.

- **Contrato nº 002/SERRAPREV/2017** – celebrado entre o Serraprev, e a empresa MP de Oliveira Silva Soluções Web Me (MPX Web Sites) em 29 de Junho de 2017 com vigência de 12 meses, tendo como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços para reformulação do site oficial, com aplicação mobile, para acessos a tablets e smartphones, manutenção e hospedagem de website para o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra/MT (Serraprev).

Conforme estabelecido no contrato, pelo fornecimento dos serviços contratados, será pago o valor R\$ 4.464,12 (quatro mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos) para a CONTRATADA, sendo que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 372,01 (trezentos e setenta e dois reais e um centavo) pela manutenção e hospedagem do Website.

7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

3.5. DÍVIDA ATIVA

No Balanço Patrimonial divulgado do último exercício (2017), consta contabilizado valores de créditos a receber em curto prazo, relativos à folha de pagamento da competência dezembro, inscritos em conta denominada dívida ativa. Todavia, as contas ainda não estavam vencidas, pois a competência dezembro é paga em janeiro do próximo ano, sendo classificadas como dívida ativa, apenas para registro dos créditos a receber, o que foi recebido no primeiro quadrimestre de 2018.

Os valores que haviam sido inscritos para o Exercício de 2018 como créditos a receber, referiam-se aos encargos previdenciários da folha de dezembro e o parcelamento de dívidas junto ao Serraprev, que segue sendo pago mensalmente, conforme informações detalhadas na planilha a seguir.

CRÉDITOS A RECEBER	
INSS A COMPENSAR DE DEZEMBRO/2017	61.475,34
FOLHA DE DEZEMBRO SAMAE	48.071,11
FOLHA DE DEZEMBRO PREFEITURA	2.703.825,41
TOTAL	2.813.371,86

DÍVIDAS A RECEBER					
DÍVIDA A RECEBER	TOTAL DE PARCELAS	PARCELAS PAGAS	VALOR DAS PARCELAS	PARCELAS EM ABERTO	TOTAL GERAL EM ABERTO
Parcelamento 217/2011	240	72	68.929,89	168	11.580.222,67
Parcelamento 971/2014	60	38	15.146,36	22	333.219,85
Parcelamento 972/2014	60	38	3.094,25	22	68.073,32
TOTAL GERAL EM ABERTO EM 31/12/2017					11.981.515,84

3.6. RESTOS A PAGAR

Conforme relatório contábeis verificado, em 2017, fora inscrito como restos a pagar o valor de R\$ 26.482,30 processados e R\$ 15.625,33 não processados, totalizando R\$ 42.107,63, sendo os mesmos liquidados durante o 1º Quadrimestre do Exercício de 2018.

3.7. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Em relação à inscrição de Bens Móveis e Imóveis no Exercício de 2017, conforme verificação no balanço anual do Serraprev foram registrados em seu patrimônio, o valor de R\$ 978.156,65 em bens móveis e imóveis com os respectivos valores contabilizados.

Ademais não foram verificados nesta CGM durante o 1º Quadrimestre do Exercício de 2018 registros e/ou notícias de irregularidade ou inconsistência relacionadas aos bens móveis e imóveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

3.8. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Em 21/02/2018 foi recebida definitivamente a obra de construção da nova sede do Serraprev, executada consoante Contrato 001/SERRAPREV/2017 pela empresa Construtora Tangará Ltda.

3.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A seguir os responsáveis pelo envio de informações ao TCE/MT:

CONTADOR	
NOME	KEURY VALERIANO RODRIGUES
CPF	022.963.511-31
CRC	CRC 017.620/O-4
ENDEREÇO	Rua Barão de Melgaço, 3.988, Centro Norte Cuiabá - MT
TELEFONE	(65)3322-3400
PERÍODO CARGO/MANDATO	Desde 01/01/2017
E-MAIL	keury@agendaassessoria.com.br

As informações contábeis do SERRAPREV relativas ao 1º quadrimestre de 2018 foram enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso através do Sistema APLIC, sendo protocolados o Orçamento, a Carga Inicial e as Cargas Mensais de Janeiro e Fevereiro dentro do prazo legal, conforme se verifica nos quadros seguintes:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – MT – SERRAPREV			
COMPETÊNCIA	PRAZO DE ENVIO	DATA DO ENVIO	SITUAÇÃO DO ENVIO
ORÇAMENTO	20/01/2018	16/01/2018	Tempestivo
CARGA INICIAL	15/04/2018	21/03/2018	Tempestivo
JANEIRO	30/04/2018	30/04/2018	Tempestivo
FEVEREIRO	15/05/2018	11/05/2018	Tempestivo
MARÇO	31/05/2018	Ainda no prazo	Ainda no prazo
ABRIL	15/06/2018	Ainda no prazo	Ainda no prazo

Orc.	C. I.	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
📄	📄	📄	📄	📄	📄	📄	📄	📄	📄	📄	📄	📄	📄

Competência	Recebido em	Protocolo	No. envio
Orçamento	16/01/2018 - 21:45	669032/2018	📄 2
Carga Inicial	21/03/2018 - 14:33	677302/2018	📄 2
Janeiro	30/04/2018 - 13:20	683256/2018	1
Fevereiro	11/05/2018 - 15:27	666000/2018	📄 2

Se preferir visualizar a lista completa com todos os municípios: [clique aqui](#)

Legenda: 📄 Entregue 📄 Tentando enviar 📄 Não Enviou 📄 Reenvio 📄 No prazo 📄 Histórico de Envios



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

As datas informadas para envio estão de acordo com o Calendário do Fiscalizado, disponível em: <http://www.tce.mt.gov.br/agenda/jurisdicionado>, onde constam as datas atualizadas com as respectivas prorrogações de prazos que houveram conforme Decisão Administrativa do TCE/MT nº 003/2018, publicada no Diário Oficial de Contas – DOC Edição 1308, publicado em 28/02/2018. Já o envio das informações contábeis e financeiras do SERRAPREV feito através da entrega do APLIC, ocorreu nas datas mencionadas conforme consulta ao site do TCE/MT através do link: <http://cidadao.tce.mt.gov.br/home/controleSocialRemessaAplic>, e comprovação apresentada na imagem anterior.

3.10. LEIS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

No Exercício 2018, esta Controladoria Geral Municipal – CGM estará verificando os sites do Serraprev e do Portal da Transparência do mesmo para analisar se as recomendações efetuadas durante a auditoria foram acatadas e as providências adotadas para regularização do cumprimento da Lei de Acesso a Informação pelo Ente.

3.11. OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Verifica-se que o SERRAPREV cumpriu com a Legislação no seguinte item:

- Efetuou o cálculo atuarial 2017 devidamente aprovado pela Lei Complementar 219 de 19 de Junho de 2017.
- Não há registro no site do TCE, verificado no endereço eletrônico <http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/info/index> na data de 17/05/2018, de Representação de Natureza Interna, por encaminhamento, quanto aos processos referentes à Aposentadoria e Pensão, fora do prazo estabelecido no Regimento Interno do Tribunal.
- Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 153/2011, foi expedido o Decreto 06/2018, prorrogado pelo Decreto 046/2018, que constituiu a **Comissão Eleitoral Especial para a escolha de seis Conselheiros Previdenciários**. Por sua vez, o Decreto 066/2018 homologou o Edital 01/2018 que definiu as regras para a eleição dos conselheiros previdenciários.

O resultado do processo eleitoral está aguardando a homologação final a ser expedido pela autoridade competente.

4. CONTABILIDADE SERRAPREV

Responde pela contabilidade do SERRAPREV, o Contador **KEURY VALERIANO RODRIGUES** que não é contratado do Instituto de Previdência de Tangará da Serra, bem como não é concursado pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra. O contador supramencionado é responsável pela escrituração dos registros contábeis do RPPS em questão, em função da terceirização dos serviços técnicos praticados na gestão



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

do Regime Próprio de Previdência, para a empresa Agenda Assessoria que disponibiliza técnicos habilitados para realização dos serviços prestados na área contábil.

Necessário esclarecer que o município de Tangará da Serra aderiu ao Programa AMM-PREVI através da assinatura do “Termo de Vinculação ao Contrato de Prestação de Serviços Técnicos de Operacionalização dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios do Estado de Mato Grosso”, passando a se beneficiar dos serviços técnicos de operacionalização de seu RPPS prestados pelo Consórcio PREVIMUNI, do qual faz parte a empresa Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda., empresa responsável pela execução do passivo.

5. CUMPRIMENTO DOS CRONOGRAMAS ESTABELECIDOS PELO TCE/MT

5.1. Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Resolução Normativa TCE/MT 03/2012.

O Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à contabilidade pública foi aprovado mediante Decreto n.º 168 de 16/05/2012, o qual foi encaminhado ao TCE na carga mensal do mês de maio daquele exercício, bem como disponibilizado no sítio oficial do município www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Para atender ao cronograma foram tomadas as medidas conforme a Lei 4.366, de 23 de dezembro de 2014, atendendo a Portaria da STN, no 634, de 19 de novembro de 2013. A referida Lei também veio atender à exigência do sistema Aplic, que não aceita o envio do cronograma de implantação por meio de Decreto, e sim por Lei.

Da verificação do Balanço Geral 2017, verifica-se que os demonstrativos contábeis, bem como, as contas contabilizadas, foram realizadas de acordo com as novas regras da Contabilidade Pública, sendo inclusive identificadas contas de depreciação de bens, inscrição de créditos a receber dentre outras, como exigido no cronograma de implementação das novas regras aplicadas a contabilidade pública, bem como nos relatórios contábeis expedidos mensalmente pelo Serraprev. Contudo estaremos ao longo de 2018 continuando a verificar o cumprimento das regras da Nova Contabilidade Pública.

6. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

6.1. Normativas dos Sistemas Administrativos

Os trabalhos no sentido de normatizar as atividades relativas aos sistemas administrativos buscaram atender ao disposto no art. 5.º da Resolução TCE 01/2007, bem como a **“Proposta de Estrutura para o Manual de Rotinas Internas e Procedimentos de Controle”** constante do Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, aprovado pela mesma Resolução.

As Instruções Normativas do Sistema Administrativo de Previdência Própria – SPP, conforme segue, foram devidamente atualizadas mediante Decreto n.º 195/2014 (IN 01 a 04), enquanto que a instrução 05/2014 foi homologada pelo Decreto 055/2014; e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

encontram-se disponíveis na página desta Unidade no sítio oficial do Município no endereço <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/servicos/instrucao normativa>:

- a) IN SPP N.º 01/2011 – versão 02/2014 – Concessão de Benefícios Previdenciários;
- b) IN SPP N.º 02/2011 – versão 02/2014 – Controle da Receita Previdenciária e da Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários Arrecadados;
- c) IN SPP N.º 03/2011 – versão 02/2014 – Procedimento e Limites para Utilização da Taxa de Administração na Realização das Despesas Administrativas do SERRAPREV;
- d) IN SPP N.º 04/2011 – versão 02/2014 – Escrituração Contábil dos Sistemas Orçamentário, Financeiro e Patrimonial do SERRAPREV.
- e) IN SPP N.º 05/2014 – versão 01/2014 – Aposentadoria de Servidores Públicos com Deficiência.

6.2. Principais Atividades da Controladoria

As atividades relacionadas ao SERRAPREV, durante o 1º quadrimestre de 2018, foram realizadas através da emissão do Parecer sobre as Contas de Gestão do Exercício 2017, e aos pareceres em todos os benefícios previdenciários concedidos no período de 01/01/2018 a 30/04/2018, nos termos do art. 5º, I da Resolução Normativa n.º 13/2010, **totalizando 09 (nove) pareceres**.

Pareceres Emitidos no 1º Quadrimestre de 2018			
Nº do Parecer	Tipo de Benefício	Servidor	Nº do Processo
01/2018	Aposentaria por tempo de contribuição	Maria Ribeiro da Silva	2017.04.00243P
02/2018	Aposentaria por tempo de contribuição	Roseli A. Souza	2017.04.00124P
03/2018	Aposentaria por tempo de contribuição	Maria L. L. Nunes	2017.04.00180P
04/2018	Aposentaria por tempo de contribuição	Carlita da S. Oliveira	2017.04.00244P
05/2018	Aposentaria por tempo de contribuição	Arquieli C. Pires	2017.04.00101P
06/2018	Aposentaria por tempo de contribuição	Efigênia O. Nunes	2018.04.00007P
07/2018	Aposentaria por tempo de contribuição	Adelina Rosa	2017.04.00195P
08/2018	Pensão por invalidez	Geraldo X Oliveira	2017.03.00103P
09/2018	Pensão por morte	Elizeu P. Camacho	2017.07.00256P

Referidos pareceres são emitidos levando-se em conta os requisitos básicos e relevantes exigidos pela legislação vigente, especialmente no que se refere aos documentos deprecados pelo TCE/MT no Manual de Orientação para Remessa de Documentos àquele Tribunal.

Os documentos para elaboração dos pareceres de benefícios previdenciários foram encaminhados a esta CGM dentro de prazo hábil, e posteriormente devolvidos para o Serraprev, junto com o parecer, para remessa desse último ao TCE,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL – CGM

dentro dos prazos estabelecidos, sendo as constatações e recomendações parte do parecer encaminhado naquele momento ao Serraprev.

7. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES DO TCE/MT

Esta Controladoria Geral Municipal tem procurado acompanhar todas as decisões do TCE/MT, alertando e recomendando formal e imediatamente ao gestor toda e qualquer situação que demande ações desse para observação e atendimento, conforme se verifica dos expedientes encaminhados e relatados no presente parecer. Igualmente é o que acontece em relação às recomendações e determinações expressas pelo Tribunal diretamente às unidades gestoras.

O TCE/MT alterou a forma de análise das Contas Anuais dos Entes Fiscalizados, deixando de julgar em alguns casos as Contas Anuais e focando em outras áreas que o mesmo entenda ser relevante ao longo do exercício. Neste contexto, não foram julgadas as Contas Anuais de Gestão de 2015 e 2016 do Serraprev, todavia esta especializada, no exercício de suas atribuições continuará prestando o acompanhamento de decisões do TCE/MT, recomendando à gestão do órgão ações que possam promover continuamente atos de gestão pautados nos princípios legais que regem a administração pública.

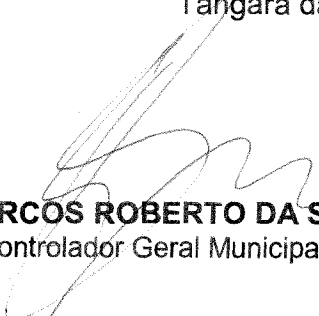
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme pode ser observado, as contas do Serraprev foram devidamente prestadas no prazo com relação ao Orçamento, Carga Inicial e Carga Mensal de Janeiro e Fevereiro de 2018, mediante encaminhamento ao TCE/MT, assim como os processos de benefícios previdenciários concedidos, cumprindo assim as Resoluções daquele órgão, bem como as demais legislações vigentes.

Suas Instruções Normativas do sistema administrativo de previdência própria estão devidamente aprovadas e em vigor, cumprindo a Resolução TCE/MT 01/2007. E não foram constatados, durante o período, registros e/ou notícias de irregularidade e/ou inconsistência relacionadas aos procedimentos/atividades/rotinas de trabalho do referido instituto de previdência.

S.M.J., é o Parecer.

Tangará da Serra-MT, 22 de Maio de 2018.


MARCOS ROBERTO DA SILVA
Controlador Geral Municipal